



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 01 Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica

Dispensa de Licitação:	Cotação Eletrônica	Número: 14/2026
Unidade Contratante:	EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia	UG: 229321
Número do Nup:	22001.090859/2026-72	
Natureza da Despesa:	Aquisição – Serviços Técnicos Profissionais - Serviços Contábeis	

1. OBJETO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS, para atender as demandas da EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia, para o ano de 2026/2027, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação de Serviços Técnicos Profissionais, visa suprir as necessidades de regularização da agenda tributária de 2026/2027 da Unidade Executora Própria e da EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia.

Desse modo, se faz necessário contratar empresa especializada para prestação de Serviços Contábeis citados, com aporte de recursos financeiros da portaria de manutenção escolar nº 01/2026.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	30163 – SERVIÇO DE CONSULTORIA – ASSESSORIA CONTABIL OBS: Agenda Tributária da EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia, CNPJ: 07.954.514/0872-20. OBS: Os serviços de assessoria contábil abrangerão, além da unidade contratante, a Unidade Executora	UN	1	499,90	499,90



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



	<p>Própria vinculada, atualmente em fase de constituição, razão pela qual ainda não dispões de inscrição no CNPJ.</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração e Transmissão da Relação de Informações Sociais – RAIS; 2. Elaboração e Transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; 3. Elaboração e Transmissão da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP; 4. Elaboração e Transmissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF; 5. Demais obrigações acessórias, tributárias, trabalhistas e previdenciárias que forem necessárias durante a vigência do contrato; 6. Os serviços referem-se aos CNPJ nº 07.954.514/0872-20 e Unidade Executora Própria. 				
--	---	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO MATOSO FERREIRA em 05/05/2026, às 18:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.091 de 2021.

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 144D-BA9F-F40C-D659.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:.

4.1.1 Funcional Programática:

Descrição Completa	Descrição Resumida
22100022.12.362.144.20976.14.339039.50000.0	17903

4.1.2 Unidade Gestora: 229321 EEMTI PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O valor de Estimado é de R\$ 499,90 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: **Cotação Eletrônica:**

6.2- Amparo Legal:

6.2.1 Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021.

6.2.2 Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022.

6.2.4 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023., alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5 Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedoros do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedoros do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item;

7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio eletrônico, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ;**APÊNDICE “C” - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO MATOSO FERREIRA em 05/05/2026, às 18:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.091 de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 144D-BA9F-F40C-D659.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação **regular no Cadastro de Fornecedores do Estado**.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio eletrônico e celebração de contrato administrativo.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **declaração** de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 8.3. Poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE “A” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.3.3. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete à Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art. 6º do Decreto Estadual nº 35.341/23.

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO MATOSO FERREIRA em 05/05/2026, às 18:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.091 de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 144D-BA9F-F40C-D659.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação; **APÊNDICE “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO.**

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 9.1.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos **02 (dois) dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até **02 (dois) dias** úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



10.4.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Liquidação das Despesas:

12.1 Para fins de liquidação, a EEMTI PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesa:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas previdenciária, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

12.2.1. O tópico 12.2 alínea “d” deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

12.2.1.2 No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros, com o devido ateste de recebimento.

13.2 Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e termo de referência/termo de participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (Vinte) dias**.

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de participação, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o material nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. A fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. A fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO MATOSO FERREIRA em 05/05/2026, às 18:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.091 de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 144D-BA9F-F40C-D659.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



18. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada por agente designado pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 A execução do objeto contratual ocorrerá de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3 O prazo de execução do objeto contratual será de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

19.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento ao Promotor da Cotação Eletrônica, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho.

19.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



20.3.3 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do produto.

20.4. As multas estabelecidas no item 18.3 podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

21. Apêndices:

- A – Modelo de Enquadramento de ME/EPP;
- B- Modelo de Declaração que não emprega menor de 14 anos;
- C – Modelos de Proposta Comercial;
- D- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Exigências da Contratação

Russas- Ce, Maio de 2026.

Ronaldo Matoso Ferreira

Ordenador de Despesa da EEMTI Prof. Walquer Cavalcante Maia

Matrícula: 48070310 CPF: 004.317.333-09



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



PÊNDICE A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
 EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia
 Trav. Pedro Araújo, Nº 175 – Russas-Ce.
 CNPJ: 07.954.514/0872-20

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, conforme **art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.**

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO)

**INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



APÊNDICE “B” - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

À
 EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia
 Trav. Pedro Araújo, Nº 175 – Russas-Ce.
 CNPJ: 07.954.514/0872-20

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF nº **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

APÊNDICE “C” MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DA PROPONENTE), apresenta proposta de preços que tem como objeto, Aquisição DE Serviços Contábeis, destinado a atender as necessidades da EEMTI PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados, conforme Termo de Participação Nº 014/2026, Termo de Referência, da Cotação Eletrônica Nº 2026/17351, NUP: 22001.090859/2026-72 e planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UN	QUANT	V.UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TOTAL					R\$

Valor da proposta importa em R\$ _____ ()

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
3. Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar os serviços dentro das descrições deste Termo de Referência;

Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal:

Documento assinado eletronicamente por: RONALDO MATOSO FERREIRA em 05/05/2026, às 18:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.091 de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 144D-BA9F-F40C-D659.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS – CE
 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E APRENDIZAGEM – CEDEA 10
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA
 INEP:23283807 e-mail:23000296@prof.ce.gov.br



APÊNDICE “D”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA
CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
 EEMTI Professor Walquer Cavalcante Maia
 Trav. Pedro Araújo, Nº 175 – Russas-Ce.
 CNPJ: 07.954.514/0872-20

Declaro, em atendimento à condição prevista no Termo de Participação Nº 014/2026, como também no Termo de Referência e seus anexos, da Cotação Eletrônica Nº 2026/17351, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, situada no endereço _____, representada legalmente pelo Sr(a) _____, CPF Nº _____, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, concordando com as condições estabelecidas no Termo de Participação/Termo de Referência e submeter-se às exigências para utilização do referido Sistema de Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA